



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO E A EMPRESA BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da **Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo**, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 309, de 28 de julho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, inscrito no CPF nº 884.629.199-91, portador da Carteira de Identidade nº 4.786.438-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.022.122/0001-77, sediada na Avenida Ipiranga, 104 – Sobreloja – República, CEP: 01046-010, em São Paulo doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON MARINHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 02.677.362-74, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 351.749.435-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 11761.000406/2017-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de suporte operacional, de apoio técnico-administrativo e atividades auxiliares para atender as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Campinas, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, Araraquara, Jundiaí e Piracicaba, nas suas diversas atividades não contempladas no Plano de Cargos e Salários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3. Objeto da contratação:

| DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS - PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL |             |             |             |                     |                       |             |             |                |             |             |             |             |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|-----------------------|-------------|-------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
|                                                                      | ARAÇATUBA   | BAURU       | MARILIA     | PRESIDENTE PRUDENTE | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | CAMPINAS    | FRANCA      | RIBEIRÃO PRETO | SÃO CARLOS  | ARARAQUARA  | JUNDIAÍ     | PIRACICABA  | TOTAL DE POSTOS |
| CATEGORIA                                                            | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS         | QTD. POSTOS           | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS    | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS | QTD. POSTOS |                 |
| SECRETÁRIA                                                           | 1           | 1           | 2           |                     |                       | 3           | 1           | 2              | 1           |             | 1           | 1           | 13              |
| RECEPCIONISTA                                                        | 2           | 2           | 2           | 1                   | 1                     | 3           | 1           | 3              | 1           | 3           | 4           | 1           | 24              |
| MENSAGEIRO                                                           |             |             |             | 1                   |                       | 1           |             | 1              |             |             | 2           | 1           | 6               |
| COPEIRA                                                              |             |             |             |                     |                       |             |             |                |             |             |             | 1           | 1               |
| CONDUTOR DE VEÍCULO                                                  | 1           | 1           | 2           | 1                   | 1                     | 2           | 1           | 2              | 1           | 1           | 2           | 2           | 17              |
|                                                                      | 4           | 4           | 6           | 3                   | 2                     | 9           | 3           | 8              | 3           | 4           | 9           | 6           | 61              |

| GRUPO ÚNICO |            |                |                                                                                                                      |                |                     |
|-------------|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| ITEM        | ÓRGÃO      | QTD. DE POSTOS | SECRETÁRIA                                                                                                           |                |                     |
|             |            |                | Quantidade de postos multiplicado por 12 meses (período do contrato) = Quantidade a ser registrada no COMPRASNET (A) | VALOR DO POSTO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1           | Araçatuba  | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$45.275,64        |
| 2           | Bauru      | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$45.275,64        |
| 3           | Marília    | 2              | 24                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$90.551,28        |
| 4           | Campinas   | 3              | 36                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$135.826,92       |
| 5           | Franca     | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$45.275,64        |
| 6           | Rib.Preto  | 2              | 24                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$90.551,28        |
| 7           | São Carlos | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$45.275,64        |
| 8           | Jundiaí    | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$45.275,64        |
| 9           | Piracicaba | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.772,97    | R\$45.275,64        |
| TOTAL       |            | 13             |                                                                                                                      |                | R\$588.583,32       |

| ITEM | ÓRGÃO         | QTD. DE POSTOS | RECEPCIONISTA                                                                                                        |                |                     |
|------|---------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
|      |               |                | Quantidade de postos multiplicado por 12 meses (período do contrato) = Quantidade a ser registrada no COMPRASNET (A) | VALOR DO POSTO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 10   | Araçatuba     | 2              | 24                                                                                                                   | R\$3.269,45    | R\$78.466,80        |
| 11   | Bauru         | 2              | 24                                                                                                                   | R\$3.269,45    | R\$78.466,80        |
| 12   | Marília       | 2              | 24                                                                                                                   | R\$3.269,45    | R\$78.466,80        |
| 13   | Pres.Prudente | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.254,82    | R\$39.057,84        |
| 14   | S.J.Rio Preto | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.269,45    | R\$39.233,40        |
| 15   | Campinas      | 3              | 36                                                                                                                   | R\$3.205,50    | R\$115.398,00       |
| 16   | Franca        | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.269,45    | R\$39.233,40        |

|              |                |    |    |             |               |
|--------------|----------------|----|----|-------------|---------------|
| 17           | Ribeirão Preto | 3  | 36 | R\$3.201,35 | R\$115.248,60 |
| 18           | São Carlos     | 1  | 12 | R\$3.269,45 | R\$39.233,40  |
| 19           | Araraquara     | 3  | 36 | R\$3.211,89 | R\$115.628,04 |
| 20           | Jundiaí        | 4  | 48 | R\$3.269,45 | R\$156.933,60 |
| 21           | Piracicaba     | 1  | 12 | R\$3.269,45 | R\$39.233,40  |
| <b>TOTAL</b> |                | 24 |    |             | R\$934.600,08 |

| ITEM         | ÓRGÃO          | QTD. DE POSTOS | MESSAGEIRO                                                                                                           |                |                     |
|--------------|----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
|              |                |                | Quantidade de postos multiplicado por 12 meses (período do contrato) = Quantidade a ser registrada no COMPRASNET (A) | VALOR DO POSTO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 22           | Pres.Prudente  | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.070,30    | R\$36.843,60        |
| 23           | Campinas       | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.080,06    | R\$36.960,72        |
| 24           | Ribeirão Preto | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.070,33    | R\$36.843,96        |
| 25           | Jundiaí        | 2              | 24                                                                                                                   | R\$3.037,00    | R\$72.888,00        |
| 26           | Piracicaba     | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.070,33    | R\$36.843,96        |
| <b>TOTAL</b> |                | 6              |                                                                                                                      |                | R\$220.380,24       |

| ITEM         | ÓRGÃO      | QTD. DE POSTOS | COPEIRA                                                                                                              |                                                            |                     |
|--------------|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
|              |            |                | Quantidade de postos multiplicado por 12 meses (período do contrato) = Quantidade a ser registrada no COMPRASNET (A) | VALOR DO POSTO (acrescido de R\$ 68,45) - material de copa | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 27           | Piracicaba | 1              | 12                                                                                                                   | R\$3.241,00                                                | R\$38.892,00        |
| <b>TOTAL</b> |            | 1              |                                                                                                                      |                                                            | R\$38.892,00        |

| ITEM | ÓRGÃO           | QTD. DE POSTOS | CONDUTOR DE VEÍCULO                                                                                                  |                                                              |                     |
|------|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|
|      |                 |                | Quantidade de postos multiplicado por 12 meses (período do contrato) = Quantidade a ser registrada no COMPRASNET (A) | VALOR DO POSTO (acrescido de R\$ 177,77) - valor da diária * | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 28   | Araçatuba *     | 1              | 12                                                                                                                   | R\$4.431,51                                                  | R\$53.178,12        |
| 29   | Bauru           | 1              | 12                                                                                                                   | R\$4.192,82                                                  | R\$50.313,84        |
| 30   | Marília *       | 2              | 24                                                                                                                   | R\$4.598,56                                                  | R\$110.365,44       |
| 31   | Pres.Prudente * | 1              | 12                                                                                                                   | R\$4.598,56                                                  | R\$55.182,72        |
| 32   | S.J.Rio Preto * | 1              | 12                                                                                                                   | R\$4.598,56                                                  | R\$55.182,72        |
| 33   | Campinas        | 2              | 24                                                                                                                   | R\$4.192,82                                                  | R\$100.627,68       |
| 34   | Franca *        | 1              | 12                                                                                                                   | R\$4.598,56                                                  | R\$55.182,72        |

|                        |                |    |    |             |               |
|------------------------|----------------|----|----|-------------|---------------|
| 35                     | Ribeirão Preto | 2  | 24 | R\$4.192,82 | R\$100.627,68 |
| 36                     | São Carlos     | 1  | 12 | R\$4.192,82 | R\$50.313,84  |
| 37                     | Araraquara     | 1  | 12 | R\$4.192,82 | R\$50.313,84  |
| 38                     | Jundiaí        | 2  | 24 | R\$4.192,82 | R\$100.627,68 |
| 39                     | Piracicaba     | 2  | 24 | R\$4.192,82 | R\$100.627,68 |
| <b>TOTAL</b>           |                | 17 |    |             | R\$882.543,96 |
|                        |                |    |    |             |               |
| <b>TOTAL DE POSTOS</b> |                | 61 |    |             |               |

|                          |                        |
|--------------------------|------------------------|
| <b>Total em 12 meses</b> | <b>R\$2.664.999,60</b> |
|--------------------------|------------------------|

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>Total mensal</b> | <b>R\$222.083,30</b> |
|---------------------|----------------------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. Na hipótese de prorrogação, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para renovação, tais como as rubricas relacionadas a Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado (Acórdão TCU – Plenário 1633/2014).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 222.083,30 (duzentos e vinte e dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.664.999,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) contemplando mão de obra e o valor limite máximo anual de R\$ 24.479,88 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para pagamento da parte variável referente a diárias (pernoites e jantar).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 0001/170008
- Fonte: 0132251040
- Programa de Trabalho: 128313
- Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E 339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- PI: PGTERCE2000 E PGCOPEI2000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II do Edital), acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Em caso de reajuste (variação dos demais custos do contrato, referentes a insumos e materiais), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência.

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados.

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, entre os quais as rubricas de aviso prévio trabalhado e indenizado.

6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações e reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ R\$ 133.249,98 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo 09, de novembro de 2017

CONTRATANTE:



EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

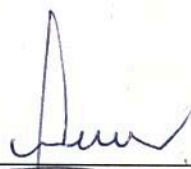
Gerente da Divisão de Recursos Logísticos – SAMF/SP



CONTRATADA:

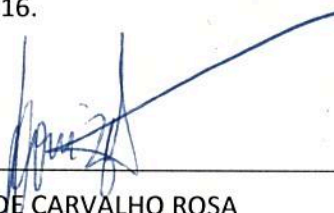
  
\_\_\_\_\_  
ADILSON MARINHO DE SOUZA  
BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
MARGARETE PEREIRA  
Chefe do Serviço de Suprimentos/DRL/SAMF/SP

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA  
Chefe da Equipe de Contratos/SISUP/DRL/SAMF/SP

Aprovo o presente Contrato, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX – artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016.

  
\_\_\_\_\_  
DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
Superintendente de Administração – SAMF/SP





## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 153019

Nº Processo: 23064020386201783.  
PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contrato: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/11/2017 a 19/11/2018. Valor Total: R\$22.232,22. Fonte: 112000000 - 2017NE800253. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 153019-15246-2017NE800020

## CAMPUS CURITIBA

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 16/2017 TERMO ADITIVO 01/2017 UASG 154358

Nº Processo: 23064.003015-2017-37.  
Dispensa Nº 41/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contrato: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Objeto: Contratação da Fundação para apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/1993. O valor atualizado do contrato a vigorar a partir da data desta publicação é de R\$ 325.777,86. Data de assinatura: 09/11/2017.

CONTRATO Nº 51/2017 UASG 154358

Nº Processo: 23064.021268-2017-92.  
Dispensa Nº 140/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contrato: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Objeto: Contratação da Fundação para apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização MBA em Planejamento e Governança Pública. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/1993. Valor total: R\$ 350.383,10. Data de assinatura: 06/11/2017.

CONTRATO Nº 17/2017 TERMO ADITIVO 01/2017 UASG 154358

Nº Processo: 23064.003016-2017-81.  
Dispensa Nº 42/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contrato: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Objeto: Contratação da Fundação para apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/1993. O valor atualizado do contrato a vigorar a partir da data desta publicação é de R\$ 199.664,34. Data de assinatura: 09/11/2017.

CONTRATO Nº 36/2017 TERMO ADITIVO 01/2017 UASG 154358

Nº Processo: 23064.004126-2017-61.  
Dispensa Nº 61/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contrato: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Objeto: Contratação da Fundação para apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização em Engenharia Automotiva. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/1993. O valor atualizado do contrato a vigorar a partir da data desta publicação é de R\$ 325.777,86. Data de assinatura: 10/11/2017.

CONTRATO Nº 15/2017 TERMO ADITIVO 01/2017 UASG 154358

Nº Processo: 23064.003014-2017-92.  
Dispensa Nº 40/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contrato: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Objeto: Contratação da Fundação para apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Telecomunicações. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/1993. O valor atualizado do contrato a vigorar a partir da data desta publicação é de R\$ 124.176,00. Data de assinatura: 09/11/2017.

## CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 150151

Nº Processo: 23064016356201772.  
PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 20810747000112. Contrato: F.W.T. BRASIL ELEVADORES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da manutenção de elevadores localizados no campus. Fun-

damento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/11/2017 a 20/11/2018. Valor Total: R\$8.950,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800172. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 150151-15246-2017NE800003

## CAMPUS PATO BRANCO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 31/2017

Declarar vencedores do pregão 31/2017 para os seguintes itens os respectivos fornecedores: Item 2 ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS FIELEI - EPP. Itens 9 e 12 CALHE CABRAL DA COSTA - ME. Itens 8 e 10 ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Item 5 GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA - ME. Item 1 J.P.S.SOLIDAGEM LTDA - EPP. Itens 3, 4 e 11 JULIERME F. DA ROSA - EPP.

CARLINE MARGUTTI  
Pregoeira

(SIDEFC - 24/11/2017) 153177-15246-2017NE800059

## CAMPUS PONTA GROSSA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 153178

Número do Contrato: 8/2016.  
Nº Processo: 2306405255201695.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 76072453000195. Contrato: CORREIA NETO PROJETOS E - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Altera a cláusula sétima que versa sobre os prazos do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666-1993. Vigência: 21/11/2017 a 10/03/2018. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 153178-15246-2017NE800022

## Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO AMAZONASAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 170207

Nº Processo: 10283000527201715. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de EXPEDIENTE, GRÁFICO, INFORMÁTICA E DIVERSOS para o reabastecimento do estoque do almoxarifado da PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO AMAZONAS-PFN/AM e CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO AMAZONAS-CGU/REGIÃO-NAL AM, de modo a suprir o consumo interno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00043. Edital: 27/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 27 - 9º. Andar Centro - MANAUS - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170207-05-9-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170207-05-9-2017). Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PAULO BARATA BEZERRA  
Apoio da Drl sam/am

(SIDEFC - 24/11/2017) 170207-00001-2017NE800005

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - UASG 170207

Nº Processo: 1147600012221782. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, envolvendo a categoria profissional de MOTORISTA para atendimento das necessidades logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística da PFN/AM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 27 - 9º. Andar Centro - MANAUS - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170207-05-10-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170207-05-10-2017). Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/12/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

IRACY CARVALHO DOS SANTOS  
Setor de Licitação e Contratos

(SIDEFC - 24/11/2017) 170207-00001-2017NE800005

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 170214

Número do Contrato: 18/2014. Nº Processo: 1175000054201412. PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contrato: TELE-

MAR NORTE LESTE S/A - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação Contratual e atualização dos valores mensais e anual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/10/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$9.695,00. Fonte: 132251040 - 2017NE800030. Fonte: 132251040 - 2017NE800452. Data de Assinatura: 25/10/2017.

(SICON - 24/11/2017) 170214-00001-2017NE000037

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 170153

Número do Contrato: 23/2016. Nº Processo: 11753000013201668. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 05038861000182. Contrato: NETINSTALL LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo de 1,81% no valor do contrato inicial referente a execução de serviços complementares. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Valor Total: R\$9.839,83. Fonte: 100000000 - 2017NE801591. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 170153-00001-2017NE800028

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 170114

Número do Contrato: 16/2015. Nº Processo: 11601000040201593. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 34043125000110. Contrato: PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2015 a contar de 25/11/2017. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/11/2017 a 25/11/2018. Valor Total: R\$257.442,85. Fonte: 132251040 - 2017NE800109. Fonte: 100000000 - 2017NE800110. Fonte: 133000000 - 2017NE800114. Fonte: 100000000 - 2017NE800113. Fonte: 150251030 - 2017NE800285. Fonte: 100000000 - 2017NE800369. Fonte: 150251030 - 2017NE800394. Fonte: 100000000 - 2017NE800405. Fonte: 100000000 - 2017NE800792. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 170114-00001-2017NE800059

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - UASG 170114

Nº Processo: 10768002383201616. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e limpeza de área externa, reservatórios de água, limpeza do terreno, com retirada de capim e folhagens, com fornecimento de materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, sancações domissanitárias, materiais e equipamentos, nas dependências dos Edifícios do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/11/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Antonio Carlos 375 S 1114 - 11º Andar - Castelo Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170114-05-7-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170114-05-7-2017). Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/12/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANA LUCIA DO VALLE CHAVEGATTO  
Pregoeira

(SIDEFC - 24/11/2017) 170114-00001-2017NE800059

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017 - UASG 170131

Nº Processo: 11761000406201753. PREGÃO SRP Nº 16/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03022122000177. Contrato: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Contratação de serviços de suporte operacional, de apoio técnico-administrativo e atividades auxiliares para atender as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Aracatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, S.J.R.Preto, Campinas, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, Araraquara, Jundiaí e Piracicaba. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/11/2017 a 08/11/2018. Valor Total: R\$2.664.999,60. Fonte: 132251040 - 2017NE803904. Fonte: 132251040 - 2017NE803905. Fonte: 132251040 - 2017NE803906. Data de Assinatura: 09/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 170131-00001-2017NE800056